



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

1

Quarta-feira • 11 de Agosto de 2021 • Ano • Nº 7935

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus publica:**

- **Resolução Nº. 06, de 10 de Agosto de 2021** - Dispõe Sobre a Prorrogação do Prazo Para Atualização de Dados, e Novos Registros de Entidades no Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Santo Antônio de Jesus - Bahia.
- **Resolução Nº. 18, de 30 de Agosto de 2021** - Dispõe os Locais Para a Realização da Xiii Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Santo Antônio de Jesus - BA, e dá Outras Providências.
- **Homologação do Processo Administrativo Nº 5879/2021 - Pregão Eletrônico Nº 020/2021/SRP** - Seleção de Propostas Para Contratação do Serviço de Recarga, Substituição de Cilindros, Aquisição de Toner, Cartuchos e Cilindros Para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus e Suas Secretarias.
- **Homologação do Processo Administrativo Nº 4202/2021 - Pregão Eletrônico Nº 021/2021/SRP** - Seleção de Propostas Para Aquisição de 80.000 Kit's de Alimentos Para Alimentação de 11.300 Alunos das Escolas e Creches Municipais de Santo Antônio de Jesus, Para o Período de 07 (Sete Meses), Diga - Se, 210 (Duzentos e Dez Dias) do Ano Letivo, Garantindo o Fornecimento de Alimentação aos Alunos Durante a Pandemia do Coronavírus, Conforme a Lei Nº 13.987 de 7 de Abril de 2020.



Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Resoluções



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA

### RESOLUÇÃO Nº. 06 DE 10 DE AGOSTO DE 2021

**PRORROGAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS DAS ENTIDADES COM REGISTRO NO CMDCA, E RECEBIMENTOS DE NOVOS REGISTROS DE ENTIDADES NO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.**

***“Dispõe sobre a prorrogação do prazo para atualização de dados, e novos registros de Entidades no Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Santo Antônio de Jesus - Bahia”***

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santo Antônio de Jesus - BA no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal 887/2007, e em conformidade com a sessão da reunião ordinária realizada no dia 05/08/2021, **Resolve:**

**Art. 1º** tornar público a prorrogação de atualização de registro e novos registros de Entidades junto ao Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Santo Antônio de Jesus-Ba.

Deste modo vem convocar as entidades para que apresentem os seguintes documentos:

1. Ata de fundação da entidade;
2. Ata da última eleição dos membros da entidade;
3. Cópia das 03 (três) últimas Atas de reuniões ordinárias;
4. Cópia do estatuto social;
5. Cópia do CNPJ;
6. Ata de posse da atual diretoria;
7. Reconhecimento de utilidade pública municipal;
8. Relatório das atividades desenvolvidas com crianças e adolescentes com fotos em anexo, identificação do período e local das ações, assim como lista de presença dos participantes;
9. Alvará de funcionamento;
10. Certidão negativa de tributos municipais;
11. Certidão negativa de tributos estadual;
12. Certidão negativa de tributos federais;
13. Certidão negativa do INSS;
14. Certificado de regularidade do FGTS - CRF
15. Ofício requerendo o cadastramento.

Conforme Art. 91 da Lei 8069/90, será negado o registro as entidades que:

- a) Não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- b) Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei;

Rua Vereador João Silva 683, Bairro Andaiá CEP: 44570572  
Santo Antônio de Jesus-Ba.- email: cmdcasajesus@hotmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA

- c) Esteja irregularmente constituída;
- d) Tenha em seus quadros pessoas inidôneas;
- e) Não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado, conforme resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e o regimento interno do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santo Antônio de Jesus.

**Art. 2º** Os documentos devem ser apresentados na sede do CMDCA, na Casa dos Conselhos, à Rua Vereador João Silva, nº 683, Bairro Andaiá, CEP: 44570572, no turno da manhã.

**Art. 3º** Em razão da pandemia do COVID-19, excepcionalmente, as entidades podem justificar a não realização de atividades durante o período de emergência sanitária.

**Art. 4º** O prazo para apresentação dos documentos entra em vigor a partir da data de publicação e estende-se até 45 dias úteis.

Santo Antônio de Jesus, 10 de agosto de 2021.

Uelington Sousa Rocha  
Presidente do CMDCA

Rua Vereador João Silva 683, Bairro Andaiá CEP: 44570572  
Santo Antônio de Jesus-Ba.- email: cmdcasajesus@hotmail.com



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Conselho Municipal de Assistência Social**

**Resolução nº18/CMAS de 30 de julho de 2021**

**“Dispõe os locais para a realização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Santo Antonio de Jesus-Ba, e dá outras providências”.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS de Santo Antônio de Jesus-Ba, em reunião realizada no dia 30 de julho de 2021, no uso de sua competência legal instituído pela Lei Municipal que Nº 557/95 de 06 de dezembro de 1995 e alterada pela Lei Municipal Nº788/2004 de 16 de novembro de 2004, seu Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, e às exigências da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993;

**Considerando** a Resolução CNAS/MC Nº30 de 12 de março de 2021 que estabelece normas gerais para a realização das conferencias de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal;

**Considerando** que, a participação da população, diretamente por meio de organizações representativas, é estruturante no desenho constitucional da Política de Assistência Social, conforme Art.204 da Constituição Federal;

**Considerando** que, o fortalecimento da relação democrática entre Estado e Sociedade Civil se constitui como uma das diretrizes estruturantes da Gestão do SUAS, conforme o Inciso VI do Art.5º NOB-SUAS/2012;

**Considerando** as orientações complementares do Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS/SJDHDS para a realização da XIII Conferencia de Assistência Social no âmbito do estado da Bahia;

**RESOLVE:**

**ART.1º.** Aprovar conforme decisão Plenária realizada em 30 de julho de 2021 com registro em ata, os locais para a realização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Santo Antônio de Jesus-Ba. A saber: Dia 18 de agosto de 2021 abertura no Centro Cultural situado na Rua Santo Antônio-Centro. No dia 19 de agosto de 2021 continuidade da realização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social na Escola Municipalizada Maria da Conceição Costa e Silva de Oliveira situada na Rua Teodoro Dias Barreto-Bairro Andaia neste município.

**Art.2º.** Esta Resolução entra em vigor após sua publicação revogando as Disposições ao contrário.



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Conselho Municipal de Assistência Social**

---

Registra-se e Publica-se.

*Pedro Bom Soares*

Pedro Bomfim Soares  
Conselheiro presidente-CMAS

Santo Antônio de Jesus-Ba, 30 de julho de 2021.

---

**Casa dos Conselhos**  
**Rua Vereador João Silva, 683-Andaia-Santo Antônio de Jesus-Ba.**  
**CEP: 44572570-Fone (75)36313014-email: cmassaj@gmail.com**

## Licitações



ESTADO DA BAHIA  
**Município de Santo Antônio de Jesus**  
Prefeitura Municipal

### HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5879/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021/SRP

NÚMERO DA LICITAÇÃO [LICITAÇÕES-E/BANCO DO BRASIL] Nº 882005

**OBJETO:** Seleção de propostas para contratação do Serviço de Recarga, substituição de Cilindros, aquisição de toner, cartuchos e cilindros para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus e suas Secretarias.

Considerando tudo quanto relatado no Processo Administrativo nº 5879/2021 – PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2021/SRP e considerando que esta licitação atendeu aos requisitos do instrumento convocatório e aos preceitos das Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, apresentando considerável economia para a Administração, decido **HOMOLOGAR** a licitação que teve como vencedoras:

LOTE	ARREMATANTE	VALOR ARREMATADO
1	TAYLU COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME – CNPJ: 09.339.505/0001-50	R\$ 900.000,00
2	COMPACTO SERVICOS E LOCACOES EIRELI – CNPJ: 17.592.894/0001-59	R\$ 57.999,80
3	COMPACTO SERVICOS E LOCACOES EIRELI – CNPJ: 17.592.894/0001-59	R\$ 59.000,00

Ficam convocadas as empresas acima vencedoras, a comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Roberto Santos, nº 96, Bairro, Centro, Itaguari Shopping Center, salas 224 a 228, CEP: 44.440-900, Santo Antônio de Jesus-BA, para assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei federal nº 8.666/93.

Registre-se. Publique-se.

Santo Antônio de Jesus, 11 de Agosto de 2021.

  
GENIVAL DEOLINO SOUZA  
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA  
**Município de Santo Antônio de Jesus**  
Prefeitura Municipal

**HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4202/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021/SRP

NÚMERO DA LICITAÇÃO [LICITAÇÕES-E/BANCO DO BRASIL] Nº 883103

**OBJETO:** Seleção de propostas para aquisição de 80.000 kit's de alimentos para alimentação de 11.300 alunos das Escolas e Creches Municipais de Santo Antônio de Jesus, para o período de 07 (sete meses), diga-se, 210 (duzentos e dez dias) do ano letivo, garantindo o fornecimento de alimentação aos alunos durante a pandemia do coronavírus, conforme a Lei nº 13.987 de 7 de abril de 2020.

Considerando tudo quanto relatado no Processo Administrativo nº 4202/2021 – PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2021/SRP e considerando que esta licitação atendeu aos requisitos do instrumento convocatório e aos preceitos das Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, apresentando considerável economia para a Administração, decido **HOMOLOGAR** a licitação que teve como vencedoras:

LOTE	ARREMATANTE	VALOR ARREMATADO
1	RD SERVICOS TRANSPORTES LOCACOES EIRELI	R\$ 1.978.800,00
2	RD SERVICOS TRANSPORTES LOCACOES EIRELI	R\$ 662.400,00

Ficam convocadas as empresas acima vencedoras, a comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Roberto Santos, nº 96, Bairro, Centro, Itaguari Shopping Center, salas 224 a 228, CEP: 44.440-900, Santo Antônio de Jesus-BA, para assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei federal nº 8.666/93.

Registre-se. Publique-se.

Santo Antônio de Jesus, 11 de Agosto de 2021.

  
**GENIVAL DEÓLINO SOUZA**  
Prefeito Municipal